



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

2º

LEI Nº250/74

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE FUNCIONÁRIOS

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal, decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.-Fica o Poder Executivo Autorizado a conceder um , aumento de 25% (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos funcionários efetivos e contratados, aposentados, do município.

Art2º-A verba para pagamento desse aumento consta na Lei Orçamentária do Presente exercício.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de ,, Janeiro do corrente ano.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Março de 1.974.

Silvino Moreira da Silva
Silvino Moreira da Silva.
Prefeito Municipal.